



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 299, de 17 de março de 1980

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Caixa Econômica Federal um empréstimo no valor de Cr\$ . . . 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal (CEF), um empréstimo no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros), pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, com juros de 6% (Seis por cento) ao ano e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior, será destinada à aquisição de um trator destinado à limpeza pública da cidade, no valor de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) e o restante Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à construção da Maternidade local.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá à Caixa Econômica Federal, como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para receber na Agência do Banco do Brasil S/A, as importâncias correspondentes às Cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, nos exercícios de 1981 a 1996, inclusive as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

§ Único. Pica a Caixa Econômica Federal, autorizada como mandatária do município a utilizar a importância correspondente à garantia do pagamento do que lhe for devido, dando ciência ao Prefeito Municipal, que levará a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1981, a Lei Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

constituirá verba, própria para autorização do principal e pagamento de juros, comissão e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), adicional ao orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 17 de março de 1980.

SINVAL AZEVEDO  
PREFEITO

Alexandrina de Oliveira Campos  
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA GERAL - SG.I